

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

LEI N.º 949

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO
GERAL DO MINICÍPIO DE COLORADO DO
OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nas receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 2 da Lei n.º 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	R\$ 5.699.200,00
Receitas Tributárias.....	R\$ 359.550,00
Receitas Patrimonial.....	R\$ 500,00
Transferências Correntes.....	R\$ 5.279.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 59.650,00
Receitas de Capital.....	R\$ 700.800,00
Alienação de Bens.....	R\$ 500,00
Transferência de Capital.....	R\$ 700.300,00
Total.....	R\$ 6.400.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros: "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria 50F n.º 08, de 04/02/85), e "Natureza de Trabalho" (Adendo III à Portaria 50F n.º 08, de 04/02/85), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 326.800,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 1.946.100,00
04 - Agricultura.....	R\$ 34.200,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 16.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 1.665.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.414.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 360.900,00
16 - Transporte.....	R\$ 637.000,00

Total.....



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

Continuação da Lei Municipal n.º 949.....Fls. 02

2- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0. Despesas Correntes.....R\$ 5.699.200,00
4.0.0.0. Despesas de Capital.....R\$ 700.800,00

Total.....R\$ 6.400.000,00

3 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – Poder Legislativo.....R\$ 326.800,00
 Câmara Municipal.....R\$ 326.800,00
3.2 – Poder Executivo.....R\$ 6.073.200,00
 Gabinete do Prefeito.....R\$ 328.300,00
 Secretaria Municipal de Assistência Social.....R\$ 340.900,00
 Secret. Municipal de Adm. e Fazenda.....R\$ 955.800,00
 Secretaria Municipal de Planejamento.....R\$ 193.200,00
 Secret. Municipal de Obras e Serv. Públicos R\$ 1.176.000,00
 Secretária Municipal de Educação e Cultura R\$ 1.665.000,00
 Fundo Municipal de Saúde.....R\$ 1.414.000,00

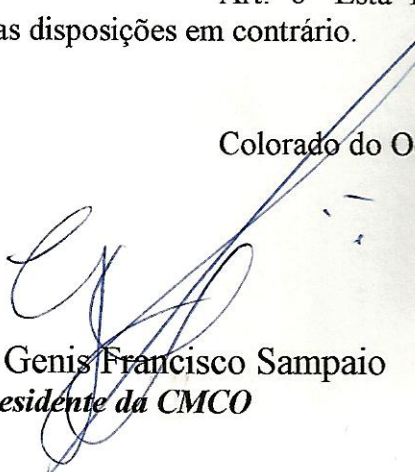
Total Geral.....R\$ 6.400.000,00

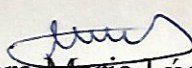
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até o limite de cada convênio a ser firmado com órgãos do Governo Estadual e Federal através de ato próprio, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação do próprio convênio.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado para o presente Orçamento, utilizando-se para tal fim o que dispõe no inciso II § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17/03/64.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste RO, 18 de Dezembro de 2000.


Vereador Genis Francisco Sampaio
Presidente da CMCO


Vereadora Maria Lúcia de Jesus Silva
Vice-Presidente

Vereadora Maria Marlúcia da Silva
1ª Secretária da CMCO


Vereador Rudi Romeu Naue
2ª Secretário da CMCO